



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 - Fone (0186) 96-1241
CEP 15280-000 - TURIUBA - Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/96

Fixa a remuneração do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito para a Legislatura 1997/2000, do município de Turiúba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba a-
provou o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/96
e eu, JOSÉ ALVARES CORREIA SOBRINHO, Presidente
da Câmara Municipal, Promulga o seguinte Decreto
Legislativo:

Artigo 1º- A remuneração mensal do Prefeito Municipal a partir do mês de Janeiro de 1997 e para vigorar na Legislatura 1997 a 2000 será o equivalente ao valor percebido no mês de dezembro de 1996.

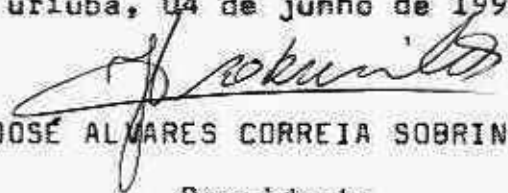
§ Único- O total previsto neste artigo será corrigido mensalmente pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) da USP (Universidade de São Paulo) do mês anterior, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 2º- A verba de representação do Vice-Prefeito será de 15% (Quinze por cento) do valor percebido pelo Prefeito.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta das verbas próprias do orçamento municipal.

Artigo 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997. Revogam-se as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de junho de 1996.


JOSÉ ALVARES CORREIA SOBRINHO

Presidente